DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 30 de abril de 1985 ANO IX — Nº 79

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8.587, DE 30 DE ABRIL DE 1985

Institui Grupo Especial de Trabalho para equacionamento e propostas de solução dos problemas da Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando o intenso e rápido crescimento de Brasília que, em menos de 25 anos, tornou-se uma metrópole, com população hoje estimada em 1,5 milhão de habitantes;

Considerando a constante expansão populacional das Regiões Administrativas e núcleos habitacionais do Distrito Federal e de sua área de influência;

Considerando a crescente demanda de serviços de assistência médico-hospitalar, e seu desbalanceamento sem a respectiva oferta, que vem gerando graves problemas para a população carente de tais serviços;

Considerando a essencialidade e prioridade de prover as ações necessárias à promoção, preservação e recuperação da Saúde no âmbito de sua jurisdição;

Considerando entendimentos mantidos com os Excelentíssimos Ministros de Estado da Saúde e da Previdência e Assistência Social, bem como as entidades de classe mencionadas no artigo 2º;

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituído Grupo Especial de Trabalho, de alto nível e natureza temporária, com a finalidade de estudar e avaliar, em todos os seus aspectos, inclusive em termos de qualidade e eficiência, as condições de atendimento médico-hospitalar no Distrito Federal, bem como realizar diagnóstico e propôr soluções para os problemas relacionados ao Plano de Saúde em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º — O Grupo de Trabalho, presidido pelo Secretário de Saúde do Governo do Distrito Federal, terá como membros convidados, representantes dos seguintes órgãos:

— Ministério da Saúde;
— Ministério da Previdência e Assistência Social;
— Sindicato dos Médicos do Distrito Federal;
— Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal;
— Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
— Dois profissionais da Área de Saúde, com exercício no Distrito Federal, de livre escolha do Governador.

Art. 3º — O Grupo Especial, a critério de seu Presidente, poderá convidar representantes de outras categorias profissionais ligadas ao objetivo do trabalho ora estabelecido.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

RONALDO COSTA COUTO

CÉLIO MENICUCCI

REGIS RIBEIRO GUIMARÃES

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Coronel BM JOSÉ RICARDO BARBOZA SOBRINHO, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, da Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

PAULO JANOT BORGES

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 07.073/70,

RESOLVE:

ALTERAR os proventos do Soldado BM ACYR PEREIRA DE MELLO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 1970, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, letra d; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 600.775/71,

RESOLVE:

ALTERAR os proventos do Subtenente BM MARCO RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 1964, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, letra d; 148;

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE CIVIL 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 7

MATERIAS PARA PUBLICAÇAO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇOES E PARTICULARES

Anual Cr$ 40.000
Semestral Cr$ 20.000

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 20.000
Semestral Cr$ 10.000

OBSERVAÇAO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 397.824
Por centímetro de coluna Cr$ 6.216

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

150; combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974 e considerando o que consta do Processo n° 600.662/71,

RESOLVE:

Alterar os proventos do Segundo-Sargento BM JOSÉ GOMES COELHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a contar de 24 de outubro de 1974, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 12.929/70,

RESOLVE:

Alterar os proventos do Cabo BM JORGE SIMAS DE LEMOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a contar de 08 de maio de 1974, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, de acordo com os artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 14.013/70,

RESOLVE:

Alterar os proventos do Segundo-Sargento BM RAIMUNDO DERMIVAL PERAIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a contar de 06 de novembro de 1974, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, de acordo com os artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 62.875/69,

RESOLVE:

ALTERAR os proventos do Segundo-Sargento BM JOEL SOUZA SANTANA do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 1974, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, de acordo com os artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 39.940/70,

RESOLVE:

ALTERAR os proventos do Segundo-Sargento BM ALCEMAR CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 1974, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, de acordo com os artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 20.139/70,

RESOLVE:

ALTERAR os proventos do Primeiro-Sargento BM GERALDO DE SOUZA LIMA MENEZES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 1971, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, de acordo, com os artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.773/80,

RESOLVE:

ALTERAR o Decreto de 14 de novembro de 1980, que reformou o Soldado BM MILTON FAUSTINO DO NASCIMENTO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, a contar daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos do adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 50, III, letra **h**; 86, II; 96; 97, II; 99,IV; 101, § 1º, § 2º, letra **c**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92,I,II,III; 94,I,II; 103,I,II; 106,II, § 4º; 107,III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1979, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 054-003.044/85,

RESOLVE:

REFORMAR, **ex officio**, o Cabo PM JOÃO VIANNEY DE ANDRADE, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos do adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 90, II; 101,II, 103,IV; 104; 105, § 1º, § 2º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93,I,2,3; 94, I,2; 96,2; 103,I,2; 104,4; 106,2, § 3º; 107,3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 054-003.042/85,

RESOLVE:

REFORMAR, **ex officio**, o Cabo PM ALBERTO GOMES DE ARAÚJO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos do adicional de inatividade, com base nos artigos 90, II; 101,II; 103,V; 106, letra **a**, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93,I,3; 94,I,2; 96,2; 99; 103,I,2; 105, parágrafo único; 107,3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço da Corporação.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 000.123/85,

RESOLVE:

REFORMAR, **ex officio**, o Soldado BM JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 1984, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 96; 97, II; 99, IV; 101, § 1º, § 2º, letra **c**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92,I,II,III; 94,I,II; 103,I,II; 107,III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único, do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 054-003.043/85,

RESOLVE:

REFORMAR, **ex officio**, o Soldado PM JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMARGO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49, 50,III, letra **a**; 90, II; 101,VI, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e com base no artigo 13,IV, letra **b**, § 2º, da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, e de acordo com o que dispõem os artigos 93,I,3; 94,I,2; 96,2; 99, parágrafo único; 103,I,2; 107,3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusões do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054-003.045/85,

RESOLVE:

REFORMAR, **ex officio**, o Cabo PM PADÍLIO MARIANO BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos do adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 94,II; 96,V; 97; 98, § 1º, § 2º, III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com o que dispõem os artigos 93,I,2,3; 94,I,2; 96,2; 103,I, 2; 106,2, § 3º; 107,3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 24.186/70,

RESOLVE:

REVER os proventos do Cabo BM AMAURI MARQUES DA PAIXÃO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 1973, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, letra **d**; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 122.902/75,

RESOLVE:

REVER os proventos do Soldado BM JUAREZ DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 1985, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, e de acordo com o artigo 101, § 1º, § 2º, letra **c**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974 e nos termos dos artigos 92,I,III; 94,I,II; 103,I,II; 107,III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 600.507/71,

RESOLVE:

REVER os proventos do Soldado JUVENAL NUNES DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a contar de 22 de maio de 1974, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado de acordo com os artigos 146, letra d; 148; 150, combinado com o artigo 37, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 44.697/68,

RESOLVE:

Rever os proventos do Terceiro-Sargento BM JERÔNIMO GOMES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a contar de 08 de maio de 1974, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado de acordo com os artigos 146, letra d; 148; 150, combinado com o artigo 37, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 18.784/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Terceiro-Sargento BM WALLACE FREITAS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 8 de maio de 1974, que passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, letra d; 148; 150, combinados com o artigo 37, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1960, por força de decisão judicial.

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054-003.049/85,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 132, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a Medalha instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, aos seguintes policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA, por contarem mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados:

— 1º TEN QOPMA JOSIAS ALVES CONSERVA
— 2º TEN QOPMA ARY HENRIQUE MACHADO DE AZEVEDO
— 1º SGT QPMP-Ø ALCIDES PINTO DE SOUZA

b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados:

— MAJ QOPM ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO
— 1º SGT QPMP-Ø GILSON DE OLIVEIRA
— 1º SGT QPMP-4 ORLANDO GUALBERTO DE MENEZES

c) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DO MESMO METAL, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados:

— 1º SGT QPMP-Ø WILSON ROSA
— 1º SGT QPMP-Ø MANOEL MESSIAS DE SOUZA
— 2º SGT QPMP-Ø JOSÉ FURTADO PEREIRA

d) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DO MESMO METAL, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados:

CAP QOPM ARISMAR LIMA MELO
CAP QOPM JORGE GOMES DE ANDRADE CRUZ
1º TEN QOPM ASSIS BRASIL COELHO SALDANHA
ST QPMP-Ø JAIR MONICI
1º SGT QPMP-Ø SANTOS MANGARAVITE DA SILVA
1º SGT QPMP-6 FRANCISCO EPAMINONDAS FERNANDES DE MOURA
1º SGT QPMP-Ø JOÃO BATISTA DE CAMARGOS
- 1º SGT QPMP-Ø JOSÉ HUGO TIMO
- 1º SGT QPMP-Ø RAIMUNDO AROLDO SILVA QUEIROZ
- 1º SGT QPMP-Ø ONILDO BATISTA CORRÊA
- 2º SGT QPMP-Ø GILDEMAR DIAS DE AGUIAR
- 2º SGT QPMP-Ø IRANI PEREIRA DA SILVA
- 2º SGT QPMP-Ø NEWTON DOS REIS VENÂNCIO
- 2º SGT QPMP-Ø ELIAQUIM LOPES BARROS
- 2º SGT QPMP-Ø EVERALDO MIRANDA
- 2º SGT QPMP-Ø AMADO BALBINO DE OLIVEIRA
- 2º SGT QPMP-Ø ONOFRE ANTONIO SILVA
- 2º SGT QPMP-Ø HUMBERTO GOMES DA SILVA
- 2º SGT QPMP-4 DAGOBERTO PASSOS WANDERLEY
- 3º SGT QPMP-Ø ALZI TAVARES DE MELO
- 3º SGT QPMP-Ø EDUARDO DA SILVA MENDES
- 3º SGT QPMP-Ø INÁCIO DA SILVA
- 3º SGT QPMP-Ø FRANCISCO MARIANO DE SOUZA FILHO
- 3º SGT QPMP-Ø NOZÉCIO DA CONCEIÇÃO
- 3º SGT QPMP-Ø JOSÉ AIRTON DA SILVA
- 3º SGT QPMP-Ø JOSÉ AUGUSTO DE MELO
- 3º SGT QPMP-6 HERNANI GOMES DA SILVA
- CB QPMP-Ø LEVI VEIGA CARDOSO
- CB QPMP-Ø TITO SANTOS DE LIMA
- CB QPMP-Ø FRANCISCO MANOEL BELCHIOR
- CB QPMP-Ø JOÃO BOSCO DO AMARAL
- CB QPMP-Ø WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
- CB QPMP-Ø FRANCISCO HENRIQUE BEZERRA
- CB QPMP-Ø JOSÉ CARLOS DIAS
- CB QPMP-Ø ADROALDO DE OLIVEIRA LEAL
- SD QPMP-Ø JOSÉ ALMIR LELES COELHO
- SD QPMP-Ø IRON JOSÉ NAZÁRIO
- SD QPMP-Ø GILSON SAMPAIO DOS SANTOS
- SD QOPM-Ø LUIZ ANTONIO BALBINO
- SD QPMP-Ø CLAUDINO PEREIRA DOS SANTOS
- SD QPMP-Ø PEDRO ALVES DA SILVA

e) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados:

- MAJ QOPMS MAXIMIANO DA FONSECA PARADELA
- CAP QOPM JOSEMAR COELHO PESSOA
- 1º TEN QOPM RICARDO RAMOS MATTOS
- 1º TEN QOPM RAIMUNDO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 1º TEN QOPM LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES
- 2º SGT QPMP-Ø RAIMUNDO DANTAS BARBOSA
- 2º SGT QPMP-Ø JOSÉ ANTONIO DA ROCHA
- 2º SGT QPMP-6 GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO
- 3º SGT QPMP-Ø PÉRICLES MENDONÇA DE REZENDE
- 3º SGT QPMP-Ø VICENTE VIANA BORGES
- 3º SGT QPMP-Ø MANOEL JOSÉ RAMOS
- 3º SGT QPMP-Ø JUVENIL CAMILO MACHADO
- CB QPMP-Ø GILBERTO DOS SANTOS
- CB QPMP-Ø FRANCISCO HENRIQUE BEZERRA
- CB QPMP-Ø JOSÉ DOS SANTOS CERQUEIRA
- CB QPMP-Ø GIVALDO INÁCIO DA SILVA
- SD QPMP-Ø ROBERTO MONICI
- SD QPMP-Ø LIBERALINO DOS SANTOS
- SD QPMP-Ø FERNANDO GONÇALVES PEREIRA

- SD QPMP-Ø AUGUSTO PEREIRA ALVIM
- SD QPMP-Ø ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE
- SD QPMP-Ø NORIVAL DIAS DA SILVA FILHO
- SD QPMP-Ø JOÃO BATISTA DOS SANTOS III
- SD QPMP-Ø MANOEL MESSIAS DA MOTA RIBEIRO
- SD QPMP-Ø ORLANDO DE SOUZA ALENCAR
- SD QPMP-Ø FRANCISCO ASSIS GOMES
- SD QPMP-Ø ROQUE DE SOUZA LIMA
- SD QPMP-Ø CARLOS ALBERTO ALVES DE BRITO

Distrito Federal, 29 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR o Coronel BM JOSÉ RICARDO BARBOZA SOBRINHO, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o cargo de Comandante-Geral daquela Corporação.

Distrito Federal, 30 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR o Coronel BM NESTOR PUGA WANDERLEY, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, do Cargo de Comandante-Geral daquela Corporação.

Distrito Federal, 30 de abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

GABINETE CIVIL

ÓRGÃOS VINCULADOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18.08.83,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS, matrícula 227/5, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação, Código LT-DAS-101.2, a partir desta data.

Distrito Federal, 25 de abril de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18.08.83,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOMINGOS FRAGA SALGADO, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Educação Física e Desportos, Código LT-DAS-101.2, a partir desta data.

Distrito Federal, 25 de abril de 1985

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.000.850/85,

RESOLVE:

Incluir no Decreto de 05 de novembro de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 211, de 09 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de GEORGINA RAMOS MARTINIANO DE SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001.3, nível 3, matrícula nº 7.284-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, as vantagens do artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O SUPERVISOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 00.188-0, Código SA-401.C, Referência NM-29, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Supervisão de Processos Administrativos.

Brasília, 29 de abril de 1985

EDISON DEL PAPA

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1985

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83 -SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MIRANDA TELES, no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 01.136-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinados com os artigos 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 3º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, e 6º do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, à servidora MARCIA POMPEU DE SOUSA BRASIL, matrícula nº 58.754-0, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", da Fundação Educacional do Distrito Federal, gratificação pela representação de Gabinete, no encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 26 de abril de 1985

ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da gratificação pela representação de Gabinete, no encargo de Oficial de Gabinete, concedida ao servidor HERMES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 18.671-6, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 26 de abril de 1985

ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 7.755, de 07.11.83, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.025/84-FEDF,

RESOLVE:

1. DESIGNAR ELISIO EVANGELISTA ALVES, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-401, matrícula nº 02.486-4, para membro da Comissão instituída pela Portaria de 21.02.85, desta Secretaria, incumbida de apurar os fatos de que trata o Processo acima referido, em substituição ao servidor HERMES DIAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 86.335-1, da TEP/FEDF, em virtude de seu retorno à Fundação Educacional do D.F. para exercer emprego em comissão.

2. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 220, da Lei nº 1.711/52.

Brasília-DF, 29 de abril de 1985

ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUIZ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 20.721-7, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILVINO FERNANDES DE SOUZA, Diretor da Divisão Financeira/DAG, matrícula 24.135-0, Código DAS-101.2, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 18.04 a 02.05.85.

Brasília, 19 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR NOÉ ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 01.178-9, Classe Especial, Padrão III, de exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outra função, LAIR PEREIRA GOMES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.002-1, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, SIRLENE ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.043-9, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Diretor da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA APARECIDA SILVA, Delegada de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.136-2, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessora da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DISPENSAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, BENEDITO WANDERLEY ROCHA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 21.075-7, do Quadro de Pessoal do DF, de responder pela Divisão de Controle de Atividades Especiais, Código DAS-101.1, da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA CRISTINA WUDICH BORBA, Agente Administrativo, matrícula 23.779-5, Código LT-SA-401.B, Referência NM-22, de exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 19 de abril de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LOPES SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 12.475-3, Código SA-401.C, Referência NM-28, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Divisão de Controle de Atividades Especiais da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 21.174-5, Classe 1ª Padrão I, para exercer a função de Chefe da Seção de Planejamento, Código DAI-111.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 25 de abril de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR OLAVO DE MORAIS, Delegado de Polícia, matrícula 20.706-3, Classe 1ª, Padrão IV, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 25 de abril de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, e item II do artigo 1º, do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR ANALICE THOMAZ DE SOUZA MAYA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 24.329-9, Classe 1ª, Padrão I, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 19 de abril de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR LAIR PEREIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula 21.002-1, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro, Código DAI-111.3, da Divisão de Controle de Atividades Especiais da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR NOÉ ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 01.178-9, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Controle de Atividades Especiais da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 23.588-1, Classe 1ª e Padrão I, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 22 de abril de 1985.

Brasília, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR SIRLENE ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.043-9, do Quadro de Pessoal do DF, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar JOAQUIM ALVES BASTOS, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.2, de Diretor da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear NORBERTO SOARES NETO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão V, matrícula nº 18.854-9, do Quadro de Pessoal do DF, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Diretor da Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear MARIA APARECIDA SILVA, Delegada de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.136-2, do Quadro de Pessoal do DF, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretora da Divisão de Controle de Atividades Especiais da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, a partir de 1º de maio de 1985.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Concurso Público e Interno para a categoria funcional de Médico nas especialidades de Anestesiologia, Anatomia Patológica, Hemoterapia, Neurologia, Patologia Clínica, Radiologia, Traumatologia - Ortopedia, Medicina do Trabalho, Sanitarista e Citologia.

EDITAL Nº 001/85-SES

O Secretário de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressa no Decreto nº 8.512 de 12 de março de 1985, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público e Interno para a categoria funcional de Médico-LT-NS - 701 - Classe "A" - Referência NS-05 nas especialidades de Anestesiologia, Anatomia patológica, Hemoterapia, Neurologia, Patologia Clínica, Radiologia, Traumatologia-Ortopedia, Medicina do Trabalho, Sanitarista, Citologia, destinado ao provimento de empregos, através de Ascensão Funcional e de Admissão no Quadro ou na Tabela de Pessoal do Distrito Federal de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DA CLIENTELA:

1.1 - Candidatos ao Concurso Interno:
(Artigo 15 do Decreto 6342/81)

1.1.1 - Servidores da Adminstração Centralizada ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Diploma legal em tela.

1.1.2 - Ocupantes de Funções em Comissão (FC) na Administração Centralizada do Distrito Federal, que não sejam titulares de cargos efetivos ou de empregos permanentes.

1.2 - Candidatos ao Concurso Público:

1.2.1 - Servidores do Distrito Federal e demais pessoas interessadas.

2 - DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:

Para participar do Concurso Público e Interno na categoria funcional de Médico, em todas as especialidades constantes do presente Edital, o candidato deverá satisfazer até a data de encerramento das inscrições as seguintes exigências:

2.1 - Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 50 (cinquenta) anos.

2.1.1 - Independerá do limite máximo de idade: (Artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1831/81)

a) servidor da Administração Centralizada do Distrito Federal ou ocupante de Função em Comissão (FC) - candidato ao Concurso Interno, e

b) servidor da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias - candidato ao Concurso Público nos Decretos nºs. 70.391 e 70.436/72.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.3 - Possuir diploma de Curso Superior de Médico, específico para a especialidade a que concorrer, devidamente registrado, e registro no Conselho Regional de Medicina.

2.4 - Recolher a taxa de inscrição no valor de Cr$ 10.000 (Dez mil cruzeiros) no Banco Regional de Brasília, Agência Central, conta nº 824.755-1.

2.5 - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos ao concurso interno.

2.6 - Em hipótese nenhuma haverá restituição da taxa de inscrição.

3 - DA INSCRIÇÃO:

Período: 06.05.85 a 10.05.85

Horário: das 14:00 às 17:00 horas

Local : Auditório José Carlos Carneiro de Mendonça, em frente à Emergência do Hospital de Base do DF - Brasília - DF.

3.1 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.1 - Apresentação de documento oficial de identidade.

3.1.2 - Os candidatos ao concurso interno, indicados no subitem 1.1 e os candidatos ao concuso público indicados na alínea "b" do subitem 2.1.1, deverá fornecer declaração funcional expedida pelo órgão competente.

3.1.3 - A declaração de que trata o subitem anterior deverá informar:

a) o cargo, o emprego ou a Função em Comissão que ocupa na Administração Centralizada do Distrito Federal e a data de admissão, o tempo de serviço público (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal, o número de filhos quando candidato ao concurso interno, e

b) o cargo ou emprego que ocupa na Administração Direta do Distrito Federal ou em suas Autarquias quando candidato ao Concurso Público.

3.1.4 - preencher e assinar declaração fornecida ao ato de inscrição de que possui até a data de inscrição ou de que possuirá até a data de encerramento das inscrições a documentação, comprobatória das exigências do subitem 2.2 e 2.3.

3.1.5 - Os documentos comprobatórios das condições a, que se refere o subitem anterior, serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados quando os mesmos forem convocados por Órgão competente do Governo do Distrito Federal para formalização de sua ascensão, admissão ou encaminhamento a órgãos ou Entidades solicitantes.

3.1.6 - A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prezuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2º, artigo 2º do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

3.1.7 - Fornecer o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

3.1.8 - Preencher e assinar a ficha de inscrição.

3.2 - Será admitida a inscrição através de procurador legalmente constituído, através de instrumento público ou particular, desde que conste do respectivo documento a indicação do concurso a que se referir e a outorga dos poderes gerais e especiais para efetivar a inscrição e para firmar, em nome do candidato, os documentos indicados no Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá cópia do Edital, programa e/ou bibliografia da prova e o cartão de inscrição. O cartão de inscrição juntamente com a Carteira de Identidade são necessários ao candidato para o ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses relativos ao concurso público e interno.

3.4 - Não se aceitará sob qualquer pretexto inscrição condicional ou fora de prazo.

3.5 - O candidato ao Concurso Interno que queira também inscrever-se para o Concurso Público deverá pagar a taxa de inscrição e submeter-se às demais exigências estabelecidas para os candidatos a este concurso, ficando ressalvada apenas a exigência do limite de idade.

3.6 - Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, o candidato efetivará duas inscrições distintas.

3.7 - A inscrição para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS PROVAS DE SELEÇÃO:

4.1 - A 1ª fase seletiva constará de prova escrita, subjetiva nas seguintes especialidades: Hemoterapia, Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Radiologia, Patologia Clínica e de prova escrita objetiva nas especialidades: Anatomia Patológica, Anestesiologia, Citologia, Sanitarista e Médico do Trabalho; as provas acima mencionadas, serão de carater eliminatório, versando sobre conhecimentos específicos, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos. Estes critérios são para todas as especialidades do presente Edital.

4.2 - A 2ª fase seletiva para todas as especialidades constará de prova prático-oral, a ser aplicada aos candidatos que tenham obtido a nota mínima exigida na prova escrita de conhecimento específico, sendo também eliminatória e a nota mínima de aprovação 60 (sessenta) pontos.

4.3 - A prova escrita de todas as especialidades constante deste Edital será realizada dia 18.05.85 às 08 horas no CISB, W/3 Norte - Q. 501/2.

4.4 - O local e horário da prova prático-oral serão divulgados por ocasião da realização da prova escrita.

5 - REGRAS DISCIPLINARES:

5.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de ralização da prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento Oficial de identidade.

5.2 - Não haverá segunda chamada para as provas de seleção, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência. O não comparecimento a qualquer das provas implicará em exclusão do candidato ao concurso.

5.3 - Após iniciadas as provas não será permitida a entrada de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

5.4 - Será excluído da prova e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que for colhido em flagrante, comunicando com qualquer outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação ou se portar descortemente com os fiscais, auxiliares em geral, coordenação do concurso, com autoridades presentes ou que estiver fazendo uso de material de consulta não permitido.

6 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

6.1 - Após o encerramento de todas as provas escritas que estejam sendo realizadas o candidato encontrará na parte externa do local onde foi aplicada a prova, o gabarito para conhecimento.

6.2 - A lista dos candidados aprovados nas provas escritas aplicadas no dia 18.05.85, será divulgado no corredor interno do antigo-CISB, em frente à Emergência do Hospital de Base do DF, dia 21.05.85 às 08 horas.

6.3 - Juntamente com a lista dos candidatos aprovados serão afixados também a prova e o respectivo gabarito para conhecimento dos interessados.

7 - RECURSO:

7.1 - Durante o prazo de dois (02) dias uteis, após à divulgação dos resultados da prova escrita, o candidato que não concordar com o mesmo, poderá impetrar recurso uma única vez, dirigido ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal.

7.2 - No recurso, sob pena de liminar indeferimento, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição e deverá fundamentar de modo preciso sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Comunicação Administrativa - SE3, térreo do Edifício Pioneiras Sociais.

7.3 - Não haverá qualquer recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Senhor Secretário da Saúde do Distrito Federal.

7.4 - Será liminármente indeferido o recurso que pretenda a modificação do critério de correção e julgamento das provas escritas.

7.5 - O candidato não terá direito a recurso na prova prático- oral em razão de sua subjetividade.

7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do resultado do recurso interposto, antes da realização da prova prático-oral.

8 - CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A classificação final dos candidatos aprovados, será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova e em duas listagens distintas, conforme clientela indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

8.2 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Clientela a que se refere o subitem 1.1

- ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal
- ter maior tempo de serviço público em geral
- ter maior prole, e
- ser o mais idoso, sucessivamente.

Clientela a que se refere o subitem 1.2

- ser casado, e
- ser o mais idoso, sucessivamente.

8.3 - Os pesos das provas escrita e prático-oral serão 6 e 4 respectivamente.

9 - DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:

9.1 - Os candidatos concorrentes a Ascensão Funcional que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estiverem vinculados (parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 6342/81).

9.2 - Os candidatos concorrentes à admissão que forem aprovados, somente serão admitidos sob o regime da CLT, com aplicação automática da legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3 - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais.

9.4 - O salário mensal será de Cr$ 608.961 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação de nível superior.

9.5 - O servidor habilitado à admissão ou à ascensão funcional será localizado na primeira referência de classe inicial, ressalvando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º do Decreto nº 6.342/81.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de execução de natureza assistencial de trabalhos de Biometria e Perícia Médica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O Concurso Interno terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 - O Concurso Público terá o prazo de validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.

11.3 - Os candidatos a serem convocados para efeito de ascensão ou admissão ficarão sujeitos, além das exigências contidas no Edital, às normas e regulamentos em vigor nos órgãos em que forem lotados.

11.4 - Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.5 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo para este fim o resultado final devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.6 - A convocação para formalização da Ascensão Funcional nos termos do subitem 6.1, somente será levada a efeito, observado o que dispõem os artigos 9º e 16º do Decreto nº 6.342/81.

11.7 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas Entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação dos candidatos habilitados no concurso normatizados pelo presente Edital.

11.9 - De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.269 de 13.03.85, serão acrescidos ao salário mensal constante do subitem 9.4, 80% relativo a gratificação de Atividade, Técnico-Administrativa, sendo que deve também ser obedecido o que determina o artigo 2º do mesmo Decreto-Lei. ("No caso de acumulação lícita de 2 (dois) cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional").

11.10- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Secretário de Saúde do DF.

Brasília, 30 de abril de 1985.

CÉLIO MENICUCCI
Secretário de Saúde, em exercício.

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF

AVISO

EDITAL Nº 06/85-CL-ISDF

Por este fica prorrogado para o dia 13 de maio de 1985, às 8:30 horas, o prazo da Abertura da Tomada de Preços a que se refere o Edital nº 004/85-CL-ISDF, para EXECUÇÃO TOTAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NA GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOONOSES — ISDF, localizada no Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte — Lote 04, publicado no DODF nº 72, de 18/04/84. O motivo desta medida, prende-se ao fato da elaboração de um adendo ao citado Edital.

Cópia deste adendo poderá ser obtida na Seção de Compras-ISDF, situada à SGAN, Quadra 601 — Lotes 0 e P, nesta Capital, nos horários de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas.

Brasília-DF, 29 de abril de 1985

DAVID JOSÉ COIMBRA
Presidente da Comissão de Licitação
ISDF

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-030/85-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS E MONTADOS PARA CONVERSÃO DE MOTORES PARA GÁS METANO, COM DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO NO CÓD. 12.212.211.052 E RECURSOS PRÓPRIOS DA CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS nº TP-030/85-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar no dia 08 de maio de 1985, às 15 horas, na Sala de Licitações do Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, a Quadra 04, Bloco "A", nºs 67 a 97, SCS, em Brasília-DF.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 26 de abril de 1985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE ADMINISTRACÃO

EDITAL Nº 102/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Interno para a Categoria Funcional de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, Código LT.NS-715 — Classe "A", Referência NS-05, destinado ao provimento de empregos, através de Ascensão Funcional e de Admissão no Quadro ou na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA:
(Art. 15 do Decreto nº 6.342/81)

1.1 Servidores da Administração Centralizada, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro ou da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 5º, do Diploma legal em tela.

1.2 Ocupantes de Funções em Comissão (FC) na Administração Centralizada do Distrito Federal, que não sejam titulares de cargos efetivos ou de empregos permanentes.

2. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:
Para participar do concurso, os candidatos deverão satisfazer, **até a data de encerramento das inscrições**, os seguintes requisitos:

2.1 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
2.2 Possuir diploma do Curso de Administração de Empresas.

3. DA INSCRIÇÃO:
PERÍODO: 02 a 06/05/85 (dias úteis)
HORÁRIO: das 8h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h
LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — Brasília-DF.
3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
3.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.
3.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Órgão competente, especificando o cargo, o emprego ou a Função em Comissão que ocupa na Administração Centralizada do Distrito Federal, a data de admissão, o tempo de serviço público (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal, o tempo de serviço público em geral e o número de filhos.
3.1.3 Preencher e assinar Declaração, fornecida pelo IDR, de que possui, na data de inscrição ou de que possuirá na data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 2.1 e 2.2.
3.1.4 Os documentos comprobatórios das condições a que se refere o subitem anterior serão exigidos, pelo órgão competente, dos candidatos aprovados e classificados, na data de sua apresentação, quando convocados para formalização de sua ascensão ou admissão.
3.1.4.1 A não-apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2º, artigo 2º, do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.
3.2 Será admitida a inscrição através de procurador legalmente constituído, através de instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, e desde que conste do respectivo documento a indicação do concurso a que se referir e a outorga de poderes gerais e especiais para efetivar a inscrição e para firmar, em nome do candidato, os documentos indicados neste Edital.
3.3 No ato da inscrição, o candidato, ou o seu procurador legal, receberá o programa das provas e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória, para o candidato ingressar no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao IDR.
3.4 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:
4.1 A seleção constará de Prova escrita, objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
4.2 A prova será realizada no dia 10/06/85, às 14h 30min, no IDR.
4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.
4.4 Não haverá segunda chamada para a prova, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.
4.5 Após a correção da prova, serão afixados, no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.
4.6 Será anulada a resposta à questão da prova que apresente rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
4.7 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação dos resultados, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.
4.7.1 No recurso, sob pena de liminar indeferimento, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição, e deverá fundamentar, de modo preciso, sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.
4.8 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 A classificação final dos candidatos aprovados, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova.
5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
— ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal;
— ter maior tempo de serviço público em geral;
— ter maior prole, e
— ser o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:
6.1 Os candidatos concorrentes à Ascensão Funcional, que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estiverem vinculados (parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.342/81).
6.2 Os candidatos concorrentes à admissão, que forem aprovados, somente serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a aplicação automática da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
6.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
6.4 O salário mensal será de Cr$ 608.961 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação de nível superior e de mais 80% (oitenta por cento) de gratificação de atividade técnico-administrativa.
6.5 O servidor habilitado à admissão ou à ascensão funcional será localizado na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto nº 6.342/81.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:
7.1 Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 O concurso terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal.
8.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não-aproveitados de imediato ficarão registrados no Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
8.3 A convocação para formalização da Ascensão Funcional ou Admissão, somente será levada a efeito, observado o que dispõem os artigos 9º e 16 do Decreto nº 6.342/81.
8.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
8.5 Será excluído da prova e, consequentemente, do concurso o candidato que for colhido em flagrante comunicação com qualquer outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação, ou que se portar descortesmente, com a Superintendente do IDR, o Coordenador-Geral da Seleção, os supervisores, fiscais, auxiliares, ou com autoridades presentes, ou que estiver fazendo uso de material de consulta não-permitido.
8.6 Todos e quaisquer avisos referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
8.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 25 de abril de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO: ESPECIALIDADE — OFTALMOLOGIA
EDITAL Nº 103/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de MÉDICO — Código LT.NS-701 — Classe "A" — Referência NS-05, Especialidade — OFTALMOLOGIA, destinado ao provimento de empregos, através de Admissão na Tabela de Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:
Para participar do concurso os candidatos deverão satisfazer, **até a data de encerramento das inscrições**, os seguintes requisitos:
1.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.
1.1.1 Independerá do limite máximo de idade o candidato que já seja servidor da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente (artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.831/80).
1.2 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
1.3 Possuir diploma do Curso de Medicina, específico para a especialidade de Oftalmologia, devidamente registrado e registro no Conselho Regional de Medicina.
1.4 Recolher a Taxa de Inscrição no valor de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, em favor do IDR, conta nº 800.391-6. Em hipótese nenhuma, haverá restituição da Taxa de Inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO:
PERÍODO: 02 a 09/05/85 (dias úteis)
HORÁRIO: das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.
LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — Brasília-DF.
2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
2.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.
2.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato com idade superior a 50 (cinquenta) anos e que seja servidor da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente de que trata o subitem 1.1.1.
2.1.3 Preencher e assinar Declaração fornecida pelo IDR, de que possui, na data da inscrição, ou de que possuirá, até a data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 1.2 e 1.3.
2.1.4 Os documentos comprobatórios das condições a que se refere o subitem anterior, serão exigidos, pelo IDR, dos candidatos aprovados e classificados, na data de sua apresentação, quando convocados para encaminhamento ao órgão ou entidade solicitante.

2.1.5 A não-apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2º, artigo 2º, do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

2.1.6 Fornecer o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.1.7 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

2.2 Será admitida a inscrição através de procurador legalmente constituído, através de instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida e desde que conste do respectivo documento a indicação do concurso a que se referir e a outorga de poderes gerais e especiais para efetivar a inscrição e para firmar, em nome do candidato, os documentos indicados neste Edital.

2.3 No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador legal, receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória, para o candidato ingressar no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao IDR.

2.4 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 A Seleção constará de Prova Escrita, objetiva, de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

3.2 A prova será realizada no dia 01/06/85, às 14h 30min, no IDR.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, para seu início, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

3.4 Não haverá segunda chamada para a prova, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

3.5 Após a correção da prova, serão afixados no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, as provas e os respectivos gabaritos, para conhecimento dos candidatos.

3.6 Será anulada a resposta à questão da prova que apresente rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

3.7 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

3.7.1 No recurso, sob pena de liminar indeferimento, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição, e deverá fundamentar, de modo preciso, sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova.

4.1.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
— ser casado, e
— ser o mais idoso, sucessivamente.

5. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1 Todos os candidatos aprovados no concurso e que venham a ser convocados para assumir o emprego, somente serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5.2 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O salário mensal será de Cr$ 608.961, (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação de nível superior e de mais 80% (oitenta por cento) de gratificação de atividade técnico-administrativa.

5.3.1 Ficam resssalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

MÉDICO — OFTALMOLOGISTA

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos de biometria e perícia médica e de defesa e proteção da saúde individual.

7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Concurso terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse o total de quatros anos.

7.2 Os candidatos a serem convocados para efeito de admissão, ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos em vigor nos órgãos solicitantes.

7.3 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não aproveitados de imediato ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, durante o prazo de validade do concurso e de conformidade com as normas em vigor.

7.4 Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.5 Será excluído da prova e, consequentemente, do concurso o candidato que for colhido em flagrante comunicação com qualquer outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação, ou que se portardescortesmente com a Superintendente do IDR, o Coordenador Geral da Seleção, os supervisores, fiscais, auxiliares, ou com autoridades presentes, ou que estiver fazendo uso de material de consulta não-permitido.

7.6 Todos e quaisquer avisos referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 25 de abril de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

EDITAL Nº 104/85-IDR
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais dos respectivos Concursos, das 08h 30 min às 11h, no período de 02 a 06.05.85 para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período estabelecido ou que expressar por escrito a não-aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	José Silvestre da Rocha	6º	Artífice de Mecânica Motores a Combustão
02	Adalto Lourentino Gouvêia	27º	Téc. Educação Física e Desportos
03	Maria Margareth Garcia Vieira	28º	Téc. Educação Física e Desportos
04	Edson Santos	29º	Téc. Educação Física e Desportos
05	Maria Cecília da Silva Sisconetto	30º	Téc. Educação Física e Desportos
06	Creusa D'Arc do Amaral	56º	Inspetor de Saúde Farmácia/Biologia
07	Ivan Martins Fernandes	79º	Teledigifonista
08	Hebet Alves da Costa	49º	Agente Administrativ
09	Isaac da Silva Pina	50º	Agente Administrativ
10	Belchior dos Reis Silva	51º	Agente Administrativ
11	Vera Lúcia Lima Cavalcante	52º	Agente Administrativ
12	Raimunda das Chagas Bandeira	104º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
13	Maria de Lourdes Alves dos Santos	105º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
14	Edelzina Machado e Carvalho	106º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
15	Maria Batista dos Santos	107º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
16	Maria dos Anjos Soares da Silva	108º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
17	Helena Nunes dos Santos	109º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
18	Maria Vitoria dos Santos	110º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
19	Rita Maria Conceição de Souza	111º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
20	Rivalda de Jesus Moura Guerra	112º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza

21	Maria das Neves Ferreira	113º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
22	Terezinha Luiza Braga Silva	114º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
23	Antonio Pereira Lima	115º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
24	Cleusa Henrique	116º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
25	Maria da Cruz Rocha	117º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
26	Terezinha Sotero de Macêdo	118º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
27	José Nilo Pereira Araújo	119º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza
28	Antonio Luis de Souza	120º	Aux. Oper. Serviços Diversos - Conservação e Limpeza

Brasília, 29 de abril de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

EDITAL Nº 105/85-IDR

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais, — Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais dos respectivos concursos, das 08h 30min às 11h, no período de 02 a 06.05.85, para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período estabelecido e/ou não aceitar o emprego será considerado desistente, procedendo-se a sua exclusão do Cadastro de Pessoal Concursado-CPC.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	Leila Janice Abreu do Lago	3º	Psicólogo
02	Gerusa Barbosa Leal Farnese	4º	Psicólogo
03	Sônia Maria Maciel de Andrade	8º	Psicólogo
04	Maria Ignez Pinheiro	12º	Psicólogo
05	Elizabeth Moreira Pereira	13º	Psicólogo
06	Gislane Mussen Coelho	14º	Psicólogo
07	Maria Vieira Rabello Brandão	15º	Psicólogo
08	Cleusa Aparecida Rodrigues	1º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
09	Maria Abadia dos Santos	5º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
10	Maria Izabel Teixeira de Souza	6º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
11	Aldaires Noleto Pereira	7º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
12	Zulmira Pereira Barros	13º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
13	Maria Joselita de Pádua	15º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
14	Alda Araújo Lopes	17º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
15	Marco Antonio Catunda	19º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha
16	Maria Evangelista de Araújo	21º	Aux. Operacional de Serviços Diversos - Cozinha

Brasília, 29 de abril de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SENADO FEDERAL

CÓDIGO DE MENORES
(2ª edição)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.
Comparação com a legislação anterior.
Anotações (legislação; pareceres; comentários).
Histórico da Lei nº 6.697 (tramitação legislativa)
Informações

532 páginas

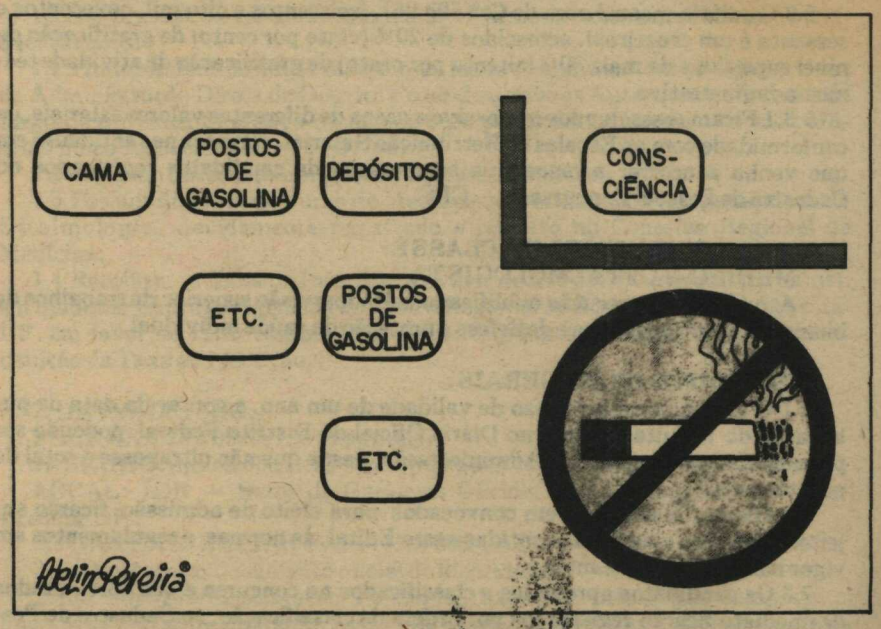
Preço: Cr$ 18.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal - 22º andar) — Brasília, DF. CEP 70160.

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se também pelo reembolso postal.

RESPEITE OS ALERTAS DE "PROIBIDO FUMAR". NÃO FUME EM LOCAIS INDEVIDOS, COMO CAMA, DEPÓSITOS, POSTOS DE GASOLINA, ETC.



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
·223-0653·